



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/08/2021 | Edição: 160 | Seção: 1 | Página: 47
Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais
Anísio Teixeira

PORTARIA Nº 380, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Química, modalidade Licenciatura, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e considerando o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018, na Portaria MEC nº 494, de 8 de julho de 2021 e na Portaria nº 261, de 6 de março de 2020, resolve:

Art. 1º A prova do Enade 2021 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 2º A prova do Enade 2021 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 3º A prova do Enade 2021 terá, no componente específico da área de Química Licenciatura, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Química Licenciatura, terá como subsídio:

I - as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Química;

II - as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível Superior; e



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

III - as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 5º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Química - Licenciatura, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I - consciente da Química enquanto construção humana, compreendendo aspectos históricos e epistemológicos de sua produção e suas relações com contextos culturais, socioeconômicos, políticos e socioambiental;

II - crítico e reflexivo na identificação, análise e resolução de problemas;

III - rigoroso científica e tecnicamente com o conhecimento abrangente na área de atuação;

IV - autônomo e ético na tomada de decisões e na atuação profissional;

V - comprometido com a produção e divulgação do conhecimento, primando pela precisão conceitual;

VI - colaborativo e propositivo com a formação profissional e a constituição de ações educativas coletivas, compreendidas como um processo ético, estético, político e contínuo.

VII - comprometido com a ampliação das aprendizagens e experiências de todos os estudantes na docência nos anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos;

VIII - responsável no exercício do planejamento, da organização e da avaliação em contextos escolares e não escolares;

IX - ético e envolvido com a construção de uma sociedade incluyente, equânime, justa e solidária, sensível às diferenças de natureza ambiental-ecológica, étnico-racial, de gêneros, faixas geracionais, classes sociais, religiões, necessidades especiais, orientação sexual, entre outras.

Art. 6º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Química - Licenciatura, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - observar, compreender, prever e explicar fenômenos químicos com embasamento teórico;

II - equacionar problemas, identificando as fontes de informações relevantes para a Química;

III - argumentar cientificamente na proposição de soluções para situações-problema;

IV - gerenciar e supervisionar equipes em espaços de atuação profissional;



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

V - aplicar conhecimentos teóricos e procedimentos técnicos relativos às atividades da Química;

VI - conduzir a prática docente orientada pelas teorias pedagógicas;

VII - propor a utilização de metodologias específicas de ensino e aprendizagem, considerando as múltiplas dimensões da formação humana;

VIII - utilizar estratégias didáticas no ensino de Química;

IX - analisar criticamente e/ou elaborar recursos didáticos para o ensino de Química na Educação Básica;

X - refletir de forma crítica sobre o papel do planejamento e da avaliação no processo de ensino e aprendizagem;

XI - planejar, implementar e avaliar projetos educativos, articulando-os à diversidade e as múltiplas relações das esferas social, cultural, ética, estética, científica e tecnológica;

XII - produzir processos investigativos sobre a docência no ensino de ciências;

XIII - identificar e analisar os fatores determinantes do processo educativo, posicionando-se diante de questões educacionais que interfiram na prática pedagógica e em outros aspectos da vida escolar.

Art. 7º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Química - Licenciatura, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - Elementos químicos, periodicidade e estrutura atômica;

II - Estrutura molecular e de sólidos iônicos e metálicos;

III - Estudo de substâncias e suas transformações;

IV - Gases e termodinâmica;

V - Equilíbrio químico;

VI - Cinética química;

VII - Eletroquímica;

VIII - Compostos inorgânicos e de coordenação: estrutura, propriedades, reações e mecanismos;

IX - Compostos orgânicos: estrutura, propriedades, reações e mecanismos;

X - Polímeros naturais e sintéticos: fontes, estrutura e caracterização;

XI - Bioquímica: estruturas de biomoléculas, catálise enzimática, biossíntese e metabolismo;

XII - Química ambiental;

XIII - Química verde;



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

XIV - Normas de Segurança: boas práticas de laboratório, compatibilidade entre substâncias, riscos associados à manipulação de produtos químicos e destinação adequada de resíduos;

XV - Polímeros naturais e sintéticos: fontes, estrutura e propriedades;

XVI - Bioquímica: estruturas de biomoléculas, catálise enzimática, biossíntese e metabolismo;

XVII - História e Filosofia da Química no contexto do desenvolvimento científico e tecnológico e a sua relação com o ensino de Química;

XVIII - Projetos e propostas curriculares, políticas públicas e suas implicações para o ensino de Química;

XIX - Recursos didáticos;

XX - Identificação de barreiras epistemológicas em materiais didáticos e paradidáticos;

XXI - Relações entre ciência, tecnologia, sociedade e ambiente no ensino de Química;

XXII - Métodos avaliativos: elaboração de questões e critérios de avaliação;

XXIII - Tecnologias da comunicação e informação nas práticas educativas;

XXIV - Diversidade, Educação especial e inclusiva;

XXV - Cultura Surda e Libras;

XXVI - Educação em espaço não escolares.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO